



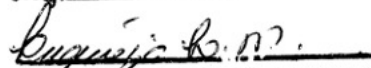
Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07



Nossa casa.

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 3639 DE
01/07/13 a 01/07/13
PAG. 004


Procurador Jurídico do Município

LEI Nº. 2.096/2013.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR QUANTIA DESTINADA À PREMIAÇÃO DO 18º FESTIVAL RURAL DE ALTA FLORESTA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica autorizado o Município de Alta Floresta/MT a destinar a quantia de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), para pagamento de premiação do 18º Festival Rural de Alta Floresta – MT.

Art. 2.º - A premiação será estabelecida através de decreto, que deverá constar obrigatoriamente as categorias e os valores dos respectivos prêmios.

Art. 3.º - Os valores serão pagos aos vencedores, após a Secretaria de Cultura e Juventude de Alta Floresta, enviar à Secretaria de Finanças todos os dados dos vencedores, notadamente nome completo, endereço e número de RG e CPF.

Parágrafo único: O pagamento dos prêmios serão realizados no prazo de 2 (dois) dias úteis, após as informações prestadas pela Secretaria de Cultura e Juventude de Alta Floresta, descritas no *caput* do presente artigo.

Art. 4.º - Referido Convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária: 323-08.002.13.392.0048.2071.339031000000.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 28 de junho de 2013.


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal